



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SHEILA  
SANTOS  
ROLIM  
18/12/2024 13:06

**PROAD N° 5317/2024**

Considerando o interesse da Administração na aquisição de vestes talares de gala e vestes de uso diário, para o uso dos desembargadores desta Egrégia Corte, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (doc. 14);

Considerando a regularidade da empresa ANA BECAS CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 47.757.013/0001-73, perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS, a Justiça Trabalhista e as Receitas Estadual e Municipal (doc. 69);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 209/2024 (doc. 39), opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n.14.133/2021, desde que seja apresentada a devida justificativa quanto a escolha do único fornecedor pesquisado, seja refeita a pesquisa de preços, conforme considerações constantes do subitem 3.2 desta fundamentação e sejam observados os apontamentos destacados na Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, anexa ao Parecer;

Considerando o despacho do Coordenador da CML, sugerindo a realização da dispensa de licitação sem disputa, pelos motivos ali narrados (doc. 61);

Considerando o Relatório Final da dispensa emitido pela agente de Contratação da Secretaria de Licitações e Compras (doc. 72) em atenção ao Parecer nº 209/2024 (doc. 39);

Considerando o despacho da Diretora Geral (doc. 73);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

(doc. 28), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, em conjunto com o Termo de Referência, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 18.12.2024.

**SHEILA ROLIM**  
Ordenadora de Despesas Substituta